



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

¹ **Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto Estadual nº. 44.786/2008 (Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão em MG):

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular Responsável: Meirelene Arantes dos Reis

Cargo: Secretário Municipal de Administração

1 - OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- ✓ Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Ata de Registro de Preços;
- ✓ Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica);
- ✓ Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- ✓ Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

Solicitamos que o presente Termo de Referência faça parte do processo licitatório e fique à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2 - OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de adquirir as aquisições e instalações de toldos destinados ao atendimento de todas as Secretarias do Município de São João do Manteninha, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe o objeto descrito no site da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerá a última.

2.1. Especificações, Quantidades e Valor Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 70X50 CM	50	UN	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
2	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 100X70 CM	50	UN	R\$ 92,33	R\$ 4.616,67
3	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 120X90 CM	50	UN	R\$ 138,33	R\$ 6.916,67
4	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 150X100 CM	50	UN	R\$ 188,33	R\$ 9.416,67
5	BACKDROOP PAPEL DE OUTDOOR	50	UN	R\$ 77,33	R\$ 3.866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

	75G 150X150				
6	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO	70	M ²	R\$ 135,67	R\$ 9.496,67
7	ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO	70	M ²	R\$ 162,00	R\$ 11.340,00
8	PLACA EM LONA 440G COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 18 PRETA	100	M ²	R\$ 227,33	R\$ 22.733,33
9	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL	100	M ²	R\$ 138,33	R\$ 13.833,33
10	PLACA EM ACM 3MM COM LETRA EM PVC EXPANDIDO 10MM	50	M ²	R\$ 864,00	R\$ 43.200,00
11	PLACA EM ACM 3MM ADESIVADA	50	M ²	R\$ 727,33	R\$ 36.366,67
12	TOLDO FIXO EM LONA COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 18 PRETA	50	M ²	R\$ 307,33	R\$ 15.366,67
13	TOLDO CORTINA EM LONA COM TUBOS DE 2 POLEGAS E REDUTOR DE ALUMINIO	50	M ²	R\$ 268,33	R\$ 13.416,67
14	TOLDO FIXO DE POLICARBONATO 4MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 20 GALVANIZADO	60	M ²	R\$ 968,33	R\$ 58.100,00
15	LETRA CAIXA EM ACM 3MM	20	M ²	R\$ 916,67	R\$ 18.333,33
16	LETRA CAIXA EM PVC 10MM	20	M ²	R\$ 408,33	R\$ 8.166,67
17	CARTÃO DE VISITA 300G 4X4 CORES	1000	UN	R\$ 0,29	R\$ 290,00
18	CARTÃO DE VISITA 300G 4X1 CORES	1000	UN	R\$ 0,20	R\$ 200,00
19	PANFLETO 21X15 90G 4X0 CORES	5000	UN	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
20	PANFLETO 21X15 90G 4X4 CORES	5000	UN	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
21	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3MM 50X50 CM	100	UN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3MM 60X40 CM	50	UN	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
23	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3MM 100X80 CM	50	UN	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 300.626,67

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

3 - JUSTIFICATIVA

A abertura de licitação, através de registro de preços, para a aquisição e instalação de toldos destinados ao atendimento de todas as Secretarias do Município, visto que, muitos acessos ao interior das Unidades que ficam expostos à condição climática e, nos dias de chuva, pátios que são utilizados para a recepção de pessoas que ficam sem abrigo e proteção da chuva, havendo risco de queda de pessoas quando transita.

Também se objetiva o fornecimento e instalação de toldos, nos locais que serão indicados pela municipalidade, de modo a garantir a conservação dos ambientes e veículos, efetuando-se a troca dos materiais deteriorados e colocação de novos em espaços específicos, bem como proporcionar melhoria na circulação de pessoas nestes locais, especialmente em dias chuvosos, tendo como principal objetivo proteger o ambiente contra a incidência direta e excessiva da luz solar e calor constante em dias de sol forte, bem como águas das chuvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

A presente compra, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Justifica-se o atendimento destes serviços aliados do Sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais produtos são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características deste Município, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 como também em face da conveniência a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, conforme o inciso III do mesmo artigo.

Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do Município na falha do serviço

Ainda, vale ressaltar que se faz necessário a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) e ar comprimido nas Unidades de Saúde, para realização de atendimentos a eventos agudos imediatos, como: dispneia, choque anafilático, insuficiência respiratória, crise asmática, anginas, outros. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Domicílios e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

A presente licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual Nº 1.790-R, publicado 25 de janeiro de 2007.

A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, 24 de janeiro de 2007, descritos a seguir:

“Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Justifica-se ainda a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra.

Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

Portanto, entende-se que a omissão no fornecimento de remédio necessário para a proteção da vida do cidadão, certamente configura responsabilidade que justifica o dever de indenizar, ainda mais quando há decisão judicial obrigando a fornecer os equipamentos.

4 - REGISTRO DE PREÇOS

Quanto ao Sistema de Registro de Preços de acordo com a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello²:

(...) é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Nesse caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

Assim, o Sistema de Registro de Preços não é uma das modalidades de licitação constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e deverá ser efetuado por meio das modalidades - concorrência ou pregão, no âmbito das três esferas governamentais.

Ressalta-se que a Lei de Licitações em seu artigo 15, §3º, incisos I, II, III, assim regulamentou a matéria:

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. p. 530



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações:

Art. 14 – Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei que rege o Pregão:

Art. 3º – [...]

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo contratado favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da satisfação dos itens por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, entrega, suporte, validade, vida útil e garantia, dentre outras coisas. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos objeto do presente termo.

8 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (*inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances*) justificam a nossa escolha.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas do Município adotando o procedimento de registro de preços.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

10 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que tem por objetivo regulamentar a licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, dispondo sobre o uso da dispensa eletrônica.

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as especificações técnicas e características gerais do objeto que se pretende licitar, cabe-nos examinar se ele enquadra nas hipóteses do sistema de registro de preço.

Cabe ressaltar, que o gestor público municipal será responsável em buscar o objeto a ser licitado, considerando as peculiaridades referentes às necessidades do seu município, tendo em vista as especificações técnicas e características do objeto.

Necessário esclarecer que tomaremos como paradigma de análise o Decreto Federal nº 7.892/13, por questões didáticas e por haver um maior volume e qualidade de referências doutrinárias e jurisprudenciais.

O Sistema de Registro de Preço, de acordo com o art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, é um dever a ser utilizado sempre que possível. In verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Quanto às hipóteses de cabimento do SRP, os incisos I a IV do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13 estabelecem que tal instituto poderá ser adotado:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Comentando dispositivo idêntico do Decreto Federal nº 3.931/01, que precedeu ao Decreto Federal nº 7.892/13, o Professor Jacoby Fernandes³ explica no caso do inciso I:

É a frequência das contratações que justifica o uso do SRP, como nos casos de aquisição de papel, grampos para grampeador, borracha, cartucho de tinta de impressora, fitas para máquina de escrever, copo descartável. [...] o SRP revela-se, assim, como um instrumento adequado às aquisições em que a estimativa de consumo é extremamente difícil ou onerosa. (JACOBY FERNANDES, 2009, p. 327)

Sob nossa visão contratação dos serviços objeto da presente solicitação e descritos neste termo de referencia é de difícil estimativa do exato quantitativo de consumo, justificando-se a escolha do SRP para este objeto.

12 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES/VALORES

A Secretaria Municipal requisitante procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços praticados pelas empresas do ramo, apurando os valores e percentuais médios constantes no **ANEXO** deste Termo de Referência.

A estimativa de preços para a aquisição pleiteada é da ordem de aproximadamente **R\$ 300.626,67 (trezentos mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Considerando que a estimativa de quantidades de serviços necessários, durante o prazo de vigência do contrato, não sendo possível listar e quantificar todos os serviços, pela incerteza de quais serviços serão necessários, tomamos por base os gastos por estimativa. Trata-se de valor aproximado, haja vista a dificuldade de se prever quais serviços e suas respectivas quantidades, que podem ser necessários.

Definiram-se os valores para acobertar as despesas com os serviços, baseando-se em cotações, o que é amplamente usado no meio.

13 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

³ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico – Editora Fórum – Belo Horizonte – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada – 1ª reimpressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- ✓ **Habilitação Jurídica;**
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira;**
- ✓ **Qualificação Técnica;**
- ✓ **Documentação Complementar.**

14 - PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

15 - LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital a Administração poderá, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- Advertência, por escrito;
- Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa em entregar os itens licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

17 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

O desembolso se fará mediante adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

18 - DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Da Contratada

- Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e (ou) condições constantes deste instrumento, dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto acordado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer mercadoria que a Secretaria Municipal de Administração do Contratante considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas;
- Comunicar por escrito ao responsável da Secretaria Municipal de Administração do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas; resultantes do cumprimento deste instrumento;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2. Do Contratante

- Permitir o acesso de funcionários da Contratada, nas dependências do Contratante, para a entrega das notas fiscais e (ou) faturas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao cumprimento deste contrato que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste instrumento;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos combustíveis, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- Comunicar, oficialmente, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Expedir atestado de capacidade técnica, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos;
- Devolver os serviços inadequados ao uso, solicitando a sua substituição imediata;

19 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – JULGAMENTO

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando a Planilha apresentada.

O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do contrato.

20 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo o contrato de fornecimento ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência da Ata.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

21 - PRAZO DE ASSINATURAS ATA / CONTRATO

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa pela Administração.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa pela Administração.

22 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A ordem para a entrega dos produtos/materiais será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou servidor designado por ele. As emissões de Autorizações suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Prefeito ou servidor designado por ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

23 - DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO, aliado do Sistema de Registro de Preços.

Os produtos que não possuírem garantia estabelecida em sua especificação deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada;

Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

24 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – JULGAMENTO

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando a Planilha apresentada.

O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do contrato.

25 - INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (*IN nº. 05/2011 TCEMG*), deve apontar a fundamentação legal. A indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) quando se tratar do procedimento de Registro de Preços.

26 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação, poderão ser feitos em quantidades fracionadas, por questão de instalação, deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na sede do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a Ordem de Fornecimento, conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Não ocorrendo a entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 01 (um) dia para que se proceda à entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O horário de 07h00 às 13h00, de 2ª a 6ª-feira, deverá ser respeitado para efetivar a entrega e respectiva instalação, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Município, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para acompanhamento e fiscalização.

Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município, sem qualquer tipo de ônus adicionais, desde que seja dentro do Município de São João do Manteninha;

O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico do Município de São João do Manteninha, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

A entrega dos materiais e/ou serviços, em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

Os materiais entregues deverão obedecer as especificações deste Termo de Referência, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

A vencedora deverá encaminhar um profissional habilitado, qualificado e que observe as boas técnicas construtivas, conforme especificado no documento proposto.

A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

Por ocasião da entrega dos produtos adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

Além da entrega nos locais designados pelo Município de São João do Manteninha, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O Município de São João do Manteninha poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato ou o termo de compromisso, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

28 - PRAZO DE ASSINATURAS DO CONTRATO

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa pela Administração.

29 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração do Município, a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Será direito da Secretaria Municipal de Administração recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no Artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

30 - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O aviso desta licitação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e em jornal de circulação da região – DRD – Diário do Rio Doce, e disponibilização o Edital, na íntegra, no www.licitardigital.com.br e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, conforme Art. 20, Decreto 10.024/2019, “*Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.*”

31 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente os serviços que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o veículo que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais serão considerados aceitos, após verificação do Município, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

No recebimento e na aceitação dos veículos, serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

32 - CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

33 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CPL. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br.

O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 10 de outubro de 2022

MEIRELENE ARANTES DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência na forma de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preços, com julgamento das propostas pelo Menor Preço por item, visando a aquisição e instalação dos serviços na forma das Leis Federais 10.520/00 e nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis ao objeto.

.....
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura aquisição e instalação de toldos destinados ao atendimento de todas as Secretarias do Município de São João do Manteninha, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 300.626,67 (trezentos mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 70X50 CM	50	UN	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
2	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 100X70 CM	50	UN	R\$ 92,33	R\$ 4.616,67
3	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 120X90 CM	50	UN	R\$ 138,33	R\$ 6.916,67
4	BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE MADEIRA 150X100 CM	50	UN	R\$ 188,33	R\$ 9.416,67
5	BACKDROOP PAPEL DE OUTDOOR 75G 150X150	50	UN	R\$ 77,33	R\$ 3.866,67
6	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO	70	M²	R\$ 135,67	R\$ 9.496,67
7	ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO	70	M²	R\$ 162,00	R\$ 11.340,00
8	PLACA EM LONA 440G COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 18 PRETA	100	M²	R\$ 227,33	R\$ 22.733,33
9	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL	100	M²	R\$ 138,33	R\$ 13.833,33
10	PLACA EM ACM 3MM COM LETRA EM PVC EXPANDIDO 10MM	50	M²	R\$ 864,00	R\$ 43.200,00
11	PLACA EM ACM 3MM ADESIVADA	50	M²	R\$ 727,33	R\$ 36.366,67
12	TOLDO FIXO EM LONA COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 18 PRETA	50	M²	R\$ 307,33	R\$ 15.366,67
13	TOLDO CORTINA EM LONA COM TUBOS DE 2 POLEGAS E REDUTOR DE ALUMINIO	50	M²	R\$ 268,33	R\$ 13.416,67
14	TOLDO FIXO DE POLICARBONATO 4MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 20 GALVANIZADO	60	M²	R\$ 968,33	R\$ 58.100,00
15	LETRA CAIXA EM ACM 3MM	20	M²	R\$ 916,67	R\$ 18.333,33
16	LETRA CAIXA EM PVC 10MM	20	M²	R\$ 408,33	R\$ 8.166,67
17	CARTÃO DE VISITA 300G 4X4 CORES	1000	UN	R\$ 0,29	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

18	CARTÃO DE VISITA 300G 4X1 CORES	1000	UN	R\$ 0,20	R\$ 200,00
19	PANFLETO 21X15 90G 4X0 CORES	5000	UN	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
20	PANFLETO 21X15 90G 4X4 CORES	5000	UN	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
21	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3MM 50X50 CM	100	UN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3MM 60X40 CM	50	UN	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
23	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3MM 100X80 CM	50	UN	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 300.626,67

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 10 de outubro de 2022

MEIRELENE ARANTES DOS REIS
Secretária Municipal de Administração